



PUBLICADO EM 28/08/09 ATR.  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica  
Municipal

Assinatura

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI COMPLEMENTAR Nº069/2009 DE 28 DE AGOSTO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO  
DE CARGOS COMISSIONADOS, ALTERANDO O  
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007,  
DE 19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,**  
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** Ficam transformados os cargos em comissão de Diretor de UBS e Diretor – Adjunto  
Clínico, respectivamente com símbolos UBS-1 e UBS-2, em 12 (doze) cargos em comissão  
denominados Supervisor Médico, símbolo SM-1, com qualificação em ensino superior completo em  
medicina e jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias totalizando 40(quarenta horas) semanais, e  
remuneração no valor de R\$ 9.060,57 (nove mil e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

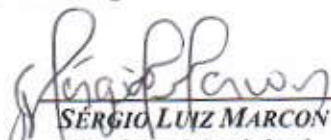
**ART. 2º** Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar nº 027/2007, 03 (três) cargos de  
Supervisor Médico de Especialidades, cujo símbolo será SME-1 e a carga horária de quatro horas  
diárias ou vinte horas semanais.

**Parágrafo único.** Ficam alterados o símbolo e a carga horária dos cargos de Supervisor  
Médico de Especialidades constantes no mesmo Anexo, passando o símbolo de UBS-3 para SME-1  
e a carga horária de oito para quatro horas diárias ou vinte horas semanais.

**ART.3º** A remuneração dos cargos comissionados constantes no anexo II, da Lei  
Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007, inclusive os cargos constantes dos artigos  
anteriores, já inclui os adicionais pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou  
perigosas, que por ventura venham a ser devidos em razão da natureza das atividades executadas.

**ART.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de  
julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 28 de agosto de 2.009.

  
SÉRGIO LUIZ MARCON  
Prefeito Municipal